Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

R
l. 1160 e 117
l. 11

LEI Nº 1.687, DE 13 DE MAIO DE 1.977

PRORROGA ATÉ 15 DE JUNHO DE 1.977 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.676, DE 04 DE ABRIL DE 1.977.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogada até 15 (quinze) de junho de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete) a vigência da LEI Nº 1.676, DE 04 DE ABRIL DE 1.977, que "DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM ANISTIA DE MULTA DE 10% E DE 50% DE CORREÇÕES MONETÁRIAS".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente